



PROCESSO Nº TST-RR-1001891-11.2016.5.02.0321

Recorrente: **ANA ELIZABETE ALVES DO CARMO**
Advogada : Dra. Olessandra André Pedroso
Recorrida : **NEW SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.**
Advogado : Dr. Alessandro Fulini
Recorrido : **MULTIBRINK BRINDES E BRINQUEDOS LTDA.**
Advogado : Dr. Francisco Barros Filho
MCP/je

D E S P A C H O

O Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho, relator do IAC-5639.31.213.5.12.0051, determinou a suspensão dos processos que versem sobre o tema "Gestante. Trabalho temporário. Lei 6.019/1974. Garantia provisória de emprego. Súmula 244, item III, do TST", nos termos dos arts. 947 CPC e 20 da Instrução Normativa nº 38/2015.

Considerando a identidade da matéria tratada nestes autos com a versada no IAC-5639.31.213.5.12.0051, determino a suspensão do presente feito até que sobrevenha decisão final sobre a questão.

Após, aguardem os autos em Secretaria.

Publique-se.

Brasília, 12 de agosto de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Relatora